



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 020/2004

DE LEI

Autor MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 121, QUADRA H, DO CEMITÉRIO ENGENHEIRO PEDREIRA."

*Guilberto Alves da Silva*

Apresentado em 30 de Março de 2004.

Rejeitado em      de      de     

Aprovado em 06 de ABRIL de 2004.

O original em 12 de abril de 2004

Sanção sob protocolo em 12 de abril de 2004, pelo ofício n.º 046/2004

Recebido em      de      de     

Expedido em      de      de     

Participação em      de      de     

Total em      de      de     

Assinado em      de      de     

Protocolo n.º     

Assinado em 02 de Junho de 2004 no DOJ. Nº 819

1051/2004

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 24 / 03 / 2004  
N.º 020L.º 01 Fls. 32

**PROJETO DE LEI N.º 20 / 2004.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 121,  
Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Marcio Rodrigues Francisco

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 121, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GILBERTO ALVES DA SILVA.

Art. 2º - À família de GILBERTO ALVES DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de Março 2004.

*Marcio R. Francisco*  
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

LID. Nº EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

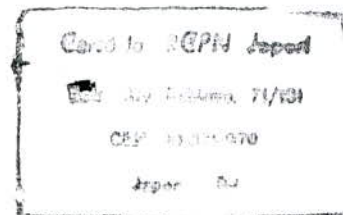
Em 06 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mat. 0159101





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ**  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

O oficial: Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 48V do livro n.º C-17 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9687 do óbito de ///GILBERTO ALVES DA SILVA///

falecido aos 23 de novembro de 2003 às 04 horas e 40 minutos no Hospital Municipal de Japeri//

do sexo: masculino// profissão: Motorista// com 55 anos de idade

estado civil: Casado com MARLENE MEIRE SOUZA DA SILVA//

natural de Minas Gerais//

residente na Rua Maria Candida da Silveira, 170 - Mucajá - Japeri//

filho (a) de: NECYL SEBASTIÃO DA SILVA & MARIA ALVES DA SILVA//

causa da morte: Edema agudo de pulmão; hipertensão arterial//

médico atestante Dr. José Domingos da Silva//

sepultado no cemitério de Engenheiro Pedreira//

Deixou Filhos? Sim, 05 filhos//

Deixou Bens? Sim// Fez Testamento? .....

Era Eleitor (a)? Sim// Declarante: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA//

Termo lavrado em: 23 de novembro de 2003

OBSERVAÇÕES: Documento do Obituário: IFP n.º 04619188-8; NB. 129665781-4.

Eu, \_\_\_\_\_ a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 10 de dezembro de 2003.

*Rosângela Augusta Miguel Rezende*  
OFICIAL

**RCPN DE JAPERI**  
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n  
Centro - Japeri / RJ  
CEP.: 26.375-670



Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no: 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-RJ ou 1.º OFÍCIO de PARACAMBI/RJ - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO



# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

**ENG.º PEDREIRA**

OBITUADO

GILBERTO ALVES DA SILVA

SEPULTURA N.º

121

Quadra

H

DATA DE FALECIMENTO

23/11/2003

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Jeser M de Souza

ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 020 / 2004

Autor: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

Designo Relator, o Vereador

Em, \_\_\_ / \_\_\_ 2004

Marcio R. Francisco  
marcio  
Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

, cuja ementa é "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 121, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE  
ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ 2004

Marcos da Silva Arruda  
marcos  
Relator

Silva  
Membro

clio  
Membro





# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 020/2004

AUTOR: MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

Designo Relator o Vereador

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elio*

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE

A SEPULTURA Nº 121, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Márcio R. Francisco*  
*Márcio*

RELATOR

*Romário da Silva*  
*Romário*

MEMBRO

*Daniel*

MEMBRO



**LEI N.º 1051/2004.**

*"Concede perpetuidade à sepultura n.º 121 , Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

**Art. 1.º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 121 , **Quadra H**, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **GILBERTO ALVES DA SILVA**.

**Art. 2.º** - À família de **GILBERTO ALVES DA SILVA** , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 31 de maio de 2004.  
**CARLOS MORAES COSTA**  
**PREFEITO**